



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

AUTÓGRAFOS DE LEI nº 001/95 , em 22 de março de 1.995.

' Dispõe sobre a Criação da Casa do Interior , e determina outras providências . '

Senhor Prefeito ,

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão , Estado do Tocantins , FAZ SABER, que o Plenário Aprovou , e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte LEI .

Art. 1º.- Fica criada a Casa do Interior na cidade de Lagoa da Confusão .

Art. 2º.- Os poderes Executivos e Legislativos ficam na incumbência de conjuntamente elaborarem o Projeto e determinarem o local de construção .

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ; revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão , Estado do Tocantins , aos 22 dias do mês de março de 1.995.

Atenciosamente

  
**Manoel Ivan Ramos Rodrigues**  
Vereador - Presidente

Exmo. Sr.

Assis Francisco Chefer

Prefeito Municipal

Lagoa da Confusão- To



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

AUTÓGRAFOS DE LEI nº 001/95 , em 22 de março de 1.995.

' Dispõe sobre a Criação da Casa do Interior , e determina outras providências . '

Senhor Prefeito ,

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão , Estado do Tocantins , FAZ SABER, que o Plenário Aprovou , e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte LEI .

Art. 1º.- Fica criada a Casa do Interior na cidade de Lagoa da Confusão .

Art. 2º.- Os poderes Executivos e Legislativos ficam na incumbência de conjuntamente elaborarem o Projeto e determinarem o local de construção .

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ; revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão , Estado do Tocantins , aos 22 dias do mês de março de 1.995.

Atenciosamente

  
Mauro Ivan Gomes Rodrigues  
Vereador - Presidente

Exmo. Sr.

Assis Francisco Chefer

Prefeito Municipal

Lagoa da Confusão- To



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Autógrafos de Lei nº. 001/95

Dispõe sobre a Criação da Casa do Interior, determina outras providências.

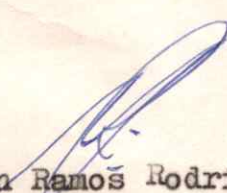
O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - em conformidade com o disposto no Artigo 38, Parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte LEI.

Art. 1º. - Fica criada a Casa do Interior na Cidade de Lagoa da Confusão.

Art. 2º. - Os poderes Executivos e Legislativos ficam na incumbência de conjuntamente elaborarem o Projeto e determinarem o local de Construção.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, em 05 de maio de 1.995.

  
Mauro Ivan Ramos Rodrigues  
Ver. Presidente

Recebido em  
10/05/95





ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Autógrafos de Lei nº. 004/95

'Dispõe sobre a Criação da Casa do Interior , determina outras providências.

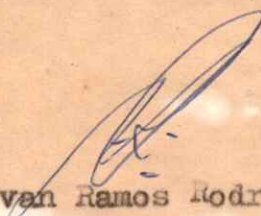
O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - em conformidade com o disposto no Artigo 38 , Parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município , PROMULGA a seguinte LEI .

Art.1º.- Fica criada a Casa do Interior na Cidade de Lagoa da Confusão.

Art.2º.- Os poderes Executivos e Legislativos ficam na incumbência de conjuntamente elaborarem o Projeto e determinarem o local de Construção.

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ; revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins , em 05 de maio de 1.995.

  
Mauro Ivan Ramos Rodrigues  
Ver. Presidente